PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2871, DE 03 DE JULHO DE 1997.

Concede Subvenção Social a entidade que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao Centro Comunitário Rural de Santa Luzia, a título de apoio a eventos populares, para realização da Festa do Peão de Fazenda Velha.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
01.14	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
15814874014	Apoio aos Centros, Conselhos e Associações Comunitárias
323100	Subvenções Sociais (399)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 03 de julho de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete